Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Dispõe sobre a adoção da fórmula de cálculo das notas de recuperação semestral e do exame final nos cursos técnicos integrados, em caráter excepcional durante o ano letivo de 2020.

O Pró-reitor de Ensino, no uso de suas atribuições, considerando que a Resolução CONSUP nº 093/2019 que regulamenta as normas acadêmicas dos cursos Integrados da educação profissional técnica de nível médio do IFSULDEMINAS foi aprovada pelo Conselho Superior em meados de dezembro de 2019, considerando que o tempo para readequação do cálculo de notas de recuperação semestral e do exame final no sistema acadêmico comprometeria o prazo destinado para a criação de turmas, cadastro de estudantes e preenchimento dos diários, resolve que para o ano letivo de 2020 a fórmula de cálculo das notas de recuperação semestral e do exame final nos cursos técnicos integrados, permanece como segue abaixo:

Art.1°. Para efeito de aprovação ou reprovação em disciplina, serão aplicados os critérios abaixo, resumidos no Quadro 1.

I. O discente será considerado APROVADO quando obtiver média anual nas disciplinas (MD) igual ou superior a 60% (sessenta) porcento e frequência (Fr) igual ou superior a 75% (setenta e cinco) porcento, da carga horária total anual.

II. O discente que alcançar nota inferior a 60% (sessenta) porcento no semestre (média-aritmética das notas bimestrais correspondentes ao semestre) terá direito à recuperação semestral. O cálculo da nota final do semestre, após a recuperação correspondente ao período, será a partir da média aritmética da média semestral mais a avaliação de recuperação semestral. Se a média semestral, após a recuperação, for menor que a nota semestral antes da recuperação, será mantida a maior nota.

III. Terá direito ao exame final, ao término do ano letivo, o discente que obtiver média anual (média aritmética dos dois semestres) igual ou superior a 30,0% (trinta) e inferior a 60,0% (sessenta) porcento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) porcento no total das disciplinas. O exame final poderá abordar todo o conteúdo contemplado na disciplina. A média final da disciplina após o exame final (NF) será calculada pela média ponderada do valor de sua média anual da disciplina (MD), peso 1, mais o valor do exame final (EF), peso 2, sendo essa soma dividida por 3.

Fórmula: $NF = \frac{MD + (EF \times 2)}{3}$ onde, NF= nota final; MD = média da disciplina e EF = exame final

IV. Não há limite do número de disciplinas para o discente participar do exame final.

V. Estará REPROVADO o discente que obtiver MD Anual inferior a 30,0% (trinta) ou nota final (NF) inferior a 60,0% (sessenta) porcento ou Frequência inferior a 75% (setenta e cinco) porcento no total das disciplinas.

Quadro 1. Resumo de critérios para efeito de aprovação nos Cursos Técnicos INTEGRADOS do IFSULDEMINAS.

CONDIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
MD ≥ 60,0% e FT ≥ 75%	APROVADO
MD SEMESTRAL <60,0%	RECUPERAÇÃO SEMESTRAL
30,0% ≤ MD ANUAL <60,0% e FT≥ 75%	EXAME FINAL
MD ANUAL <30,0% ou NF <60,0% ou FT < 75%	REPROVADO

MD - média da disciplina; FT - frequência total das disciplinas; NF - nota final.

Parágrafo único. Somente poderá realizar o exame final aquele que prestou todas as provas de recuperação, salvo quando amparados legalmente.

Art. 2º. O disposto nesta instrução normativa não se aplica aos cursos técnico integrado organizados em regime semestral, regulamentados pela Resolução CONSUP nº 089/2019.

§1º. A não aplicação advém por estes cursos não preverem a realização dos exames semestral e final como instrumentos de recuperação institucional, mas preverem as avaliações substitutivas para esse fim.

Art. 3º. Os efeitos desta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020, quando a fórmula de cálculo de recuperação semestral e do exame final nos cursos técnicos integrados atenderá ao regulamentado na Resolução CONSUP nº 093/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovane Jose da Silva**, **PRO-REITOR - RET - PROEN**, em 07/02/2020 15:17:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45861
Código de Autenticação: 5f822c2329

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais